



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.690 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

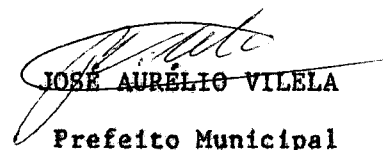
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a conceder a remissão de crédito tributário, proveniente de multa, juros de mora e correção monetária, incidente sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), relativo aos exercícios de 1979 a 1983, de responsabilidade do Hospital Pedro Sanches S/C, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional (LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Parágrafo Único - A remissão autorizada nesta lei não alcança o valor original do tributo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MAIO DE 1985.


JOSE AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2817, de 02/06/85.